

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

第 106/2017 號行政長官批示

就與吳志堅個人企業主訂立執行「西望洋眺望台街17-43及71號官邸裝修設計連施工工程」的合同，已獲第507/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$29,942,672.20（澳門幣貳仟玖佰玖拾肆萬貳仟陸佰柒拾貳元貳角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第507/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 5,988,535.00
2016年	\$ 20,507,976.61
2017年.....	\$ 3,446,160.59

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目1.011.105.01的撥款支付。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

第 107/2017 號行政長官批示

就與吳志堅個人企業主訂立執行「鮑公馬路17-17A號官邸裝修設計連施工工程」的合同，已獲第506/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2015, foi autorizada a celebração do contrato com Judas Ung E.I., para a execução de «Empreitada de Conceção e Remodelação das Residências Governamentais situadas nos n.ºs 17-43 e 71 da Rua do Miradouro de Santa Sancha»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 29 942 672,20 (vinte e nove milhões, novecentas e quarenta e duas mil, seiscentas e setenta e duas patacas e vinte avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 5 988 535,00
Ano 2016	\$ 20 507 976,61
Ano 2017	\$ 3 446 160,59

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 1.011.105.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2015, foi autorizada a celebração do contrato com Judas Ung E.I., para a execução de «Empreitada de Conceção e Remodelação da Residência Governamental localizada na Estrada de D. João Paulino 17-17A»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado des-

付，整體費用仍為原來的\$17,047,266.90（澳門幣壹仟柒佰零肆萬柒仟貳佰陸拾陸元玖角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第506/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 3,409,453.00
2016年	\$ 11,364,081.40
2017年	\$ 2,273,732.50

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目1.011.104.01的撥款支付。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

第 108/2017 號行政長官批示

鑒於氹仔奧林匹克大馬路污水泵站及氹仔飛能便度街污水泵站因排污能力不足而引致現有污水截流管網運作不良，故必須進行民政總署第62/2014/SSVMU號工程，以便在氹仔亞利雅架圓形地建造一座新污水泵站，並重新建造周邊道路的公共排水管網；

並考慮到民政總署及交通事務局的意見，為使上述工程能儘快完成、避免長時間在平日實施臨時交通管制措施後增加相關路段的交通負擔，以及為了減低於奧林匹克大馬路深坑旁保持有限度通車的潛在危險，上述工程的部分施工有需要在星期日和公眾假期進行，並延長該工程的平日施工時間至二十二時；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可民政總署第62/2014/SSVMU號工程中關於奧林匹克大馬路和飛能便度街的工程在下列時段進行：

pacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 17 047 266,90 (dezassete milhões, quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e seis patacas e noventa avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 3 409 453,00
Ano 2016	\$ 11 364 081,40
Ano 2017	\$ 2 273 732,50

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 1.011.104.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2017

Considerando que a insuficiente capacidade de descarga de águas residuais das estações elevatórias situadas na Rua Fernão Mendes Pinto e Avenida Olímpica da Taipa causa um mau funcionamento da presente rede de emissários residuais, há a necessidade de se proceder à realização da obra n.º 62/2014/SSVMU, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para construção de uma nova estação elevatória na Rotunda Ouvidor Arriaga, Taipa, e reconstrução da rede pública de esgotos das vias adjacentes;

Ouvidos o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, para permitir a conclusão, o mais rápido possível, da aludida obra, e para evitar transtornos no trânsito por um longo período de tempo durante os dias úteis da semana e sábados, em resultado da tomada de medidas provisórias de condicionamento do tráfego e reduzir, bem assim, os potenciais riscos enquanto se mantiver o trânsito rodoviário condicionado ao lado da escavação da Avenida Olímpica, torna-se necessário que a execução de uma parte desta obra tenha que ser realizada aos domingos e feriados, e que a execução da obra, nos dias úteis da semana e sábados, se prolongue até às 22h00;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. Autorizar a execução da obra n.º 62/2014/SSVMU, relacionada com a Avenida Olímpica e a Rua Fernão Mendes Pinto, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, nos seguintes períodos: